PORTARIA N° 28, de 19.11.2018

Regulamenta o disposto nos artigos 40 a 46 da Lei nº 4.129/2017, estabelecendo critérios para avaliação de desempenho e concessão de progressão salarial aos servidores, revoga a Portaria nº 46/2001, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Ponte Nova, no exercício de suas atribuições legais e regimentais;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 1º Esta Portaria estabelece critérios para a avaliação do desempenho do servidor durante o estágio probatório, para aquisição de estabilidade, de acordo com os artigos 40 a 44, e para concessão de progressão salarial periódica, mediante desempenho considerado satisfatório, nos termos dos artigos 45 e 46, da Lei nº 4.129, de 18 de dezembro de 2017.

Seção I

Avaliação durante o estágio probatório

Art. 2º Considera-se em estágio probatório o servidor empossado no cargo efetivo a partir da data de entrada em exercício, durante o prazo de 36 meses, período e processo este que visa a aferir se ele possui real aptidão e capacidade para o desempenho do cargo de provimento efetivo no qual ingressou por força de concurso público.

Art. 3º Ao término de cada seis meses de exercício será realizada uma avaliação especial de desempenho do servidor, por uma Comissão de Avaliação de Desempenho, designada pelo Presidente da Câmara concomitantemente à posse do servidor, constituída de 3 (três) servidores efetivos, de mesmo nível ou superior,

preferencialmente lotados na mesma unidade administrativa conforme artigos 7º, 11, 20, 22 e 24 da Lei nº 4.156/2017.

§ 1º Não poderá integrar a Comissão de Avaliação de Desempenho o servidor que:

I – seja cônjuge ou parente consanguíneo ou afim do servidor em estágio probatório a ser avaliado, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau;

II – seja amigo íntimo ou inimigo do servidor a ser avaliado;

III – seja credor ou devedor do servidor a ser avaliado, de seu cônjuge ou de parentes destes, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau;

IV – esteja litigando com o servidor a ser avaliado, em processo administrativo ou judicial;

V – for interessado na avaliação do servidor em estágio probatório para obtenção de resultado a favor do mesmo ou contrário a ele, de forma parcial.

§ 2º São consideradas causas de suspeição as previstas nos incisos II a V e de impedimento a do inciso I do § 1º deste artigo.

§ 3º O servidor em estágio probatório deverá arguir a suspeição em requerimento escrito e devidamente instruído à Comissão de Avaliação de Desempenho, no prazo de 10 (dez) d

Art. 4º A avaliação levará em conta a assiduidade, disciplina, capacidade de iniciativa, produtividade, responsabilidade, eficiência e eficácia do servidor no exercício do cargo, nos termos do § 1º do artigo 41 da Lei nº 4.156/2017, de acordo com o Anexo I, parte integrante desta Portaria.

§ 3º Será considerado estável e assim declarado em Portaria específica o servidor que alcançar no mínimo 70% da pontuação total prevista no Anexo I, na média das seis avaliações sucessivas.

§ 4º Cada avaliação semestral será objeto de relatório parcial específico em até 15 (dias) após o fim do semestre avaliado, devidamente fundamentado, cabendo recurso pelo servidor avaliado e manifestação da respectiva chefia, no prazo de 7 (sete dias), seguidos de relatório parcial conclusivo da Comissão de Avaliação, conforme modelo do Anexo I.

§ 5º Após os 36 (trinta e seis) meses de estágio probatório, a Comissão de Avaliação, em face dos relatórios parciais, emitirá relatório final com aprovação ou reprovação do servidor, conforme modelo do Anexo II, do qual caberá recurso pelo servidor avaliado e manifestação pela respectiva chefia, no prazo de 7 (sete) dias, seguidos de relatório final conclusivo a ser submetido à Presidência da Câmara para as providências pertinentes.

Seção II

Avaliação de desempenho do servidor estável

Art. 5º Deferida a estabilidade, a cada 18 (dezoito) meses após a data do término do estágio probatório, o servidor será avaliado, para fins do que dispõe o artigo 45 da Lei nº 4.156/2017.

§ 6º No caso de o servidor ou a servidora em avaliação estiver exercendo a chefia da unidade, a manifestação da chefia será realizada pelo titular da Divisão Administrativa.

Anexo I

FICHA DE AVALIAÇÃO SEMESTRAL DE DESEMPENHO NO ESTÁGIO PROBATÓRIO

Nome:		**Cargo:**
Data de entrada em exercício:	**Lotação:**	**Período de avaliação:**

FATORES	**CARACTERÍSTICAS** **Atende plenamente: 10 pontos** **Atende bem: 9 a 6 pontos** **Atende mal: 5 a 1 ponto** **Não atende: 0 ponto**
1. Assiduidade Pontuação obtida: ____ pontos.	Comparecimento ao trabalho, com base nos registros de ponto, com perda de 1 (um) ponto por falta no período, salvo compensação de horas. Pontualidade no comparecimento, com perda de 1 (um) ponto em cada caso de atraso ou de saída antecipada no período, salvo ajustes com a respectiva chefia para compensações. Comparecimento em atividades complementares: reuniões da Câmara, solenidades, cursos, treinamentos, Escola do Legislativo, palestras, *workshops*, etc., no interesse do aprimoramento funcional, com perda de 1 ponto por falta no período, nos casos de convocação ou obrigação explícita, salvo justificação aceita pela respectiva chefia.
2. Disciplina Pontuação obtida: ____ pontos	Discrição, ponderação e equilibrio no exercício do cargo, com respeito e atenção às leis e demais normas regulamentares. Irrestrito cumprimento dos deveres de servidor público e de cidadão, com foco e atenção nas tarefas para as quais é designado por lei e pela chefia imediata, cumprindo com fidelidade, presteza e pontualidade suas obrigações e determinações. Comportamento cordial e equilibrado no trato com as pessoas dentro e fora do local de trabalho, com atendimento irrepreensível ao público em geral. Discussão dos problemas com maturidade no momento oportuno, com tranquilidade em todas as situações. Boa integraçao com vereadores e demais servidores.
3. Capacidade de iniciativa Pontuação obtida:	Emprego de esforço pessoal, autonomia e diligência no desempenho das atribuições do cargo, domínio de forma atualizada dos conhecimentos, técnicas e práticas mais adequadas, tomando iniciativa em face dos problemas e empenhando-se em solucioná-los. Atuação independente e proativa no dia a dia profissional frente às tarefas e projetos diversos, sem necessitar de apoio permanente, mas com a necessária integração à equipe

____ pontos	e às metas coletivas. Postura habitual ativa e dinâmica em resposta aos desafios e solicitações profissionais.
4. Produtividade Pontuação obtida: ____ pontos	Capacidade de realizar suas atividades de maneira célere e correta, utilizando os instrumentos de trabalho de forma eficiente e propondo ou adotando medidas de melhoria do trabalho e redução de desperdícios ou gastos supérfluos, para produzir resultados satisfatórios com economia dos recursos disponíveis. Utilização dos materiais e equipamentos necessários à realização de suas tarefas de forma adequada, zelando pela sua manutenção e respeitando as condições de segurança.
5. Responsabilidade Pontuação obtida: ____ pontos	Reconhece seu papel na concretização dos objetivos do serviço e responde adequadamente às solicitações no âmbito de suas atribuições, exercendo-as de forma disponível e diligente. Assume os resultados, positivos ou negativos, decorrentes dos atos praticados por si ou, parcialmente, pela sua equipe de colaboradores. Demonstra capacidade para integrar no exercício de sua atividade os valores éticos e deontológicos do serviço público, prestando um serviço de qualidade orientado para o interesse público. Identifica os destinatários internos e externos do serviço e as suas necessidades e presta um serviço adequado, com integridade, transparência, imparcialidade e disponibilidade, tratando a todos de forma justa. Trata a informação confidencial a que tem acesso de acordo com as regras jurídicas, éticas e deontológicas do serviço público.
6. Eficiência Pontuação obtida: ____ pontos	Preocupa-se em realizar as atividades da melhor forma possível, com presteza, perfeição e rendimento funcional, buscando utilização racional dos recursos à disposição para maximização dos resultados com minimização dos custos, compativelmente com a boa administração. Almeja o bem comum, por meio da qualidade no serviço, exercendo suas atividades de maneira transparente, participativa, imparcial e eficaz e adotando os critérios necessários para a melhor utilização dos recursos públicos.
7. Eficácia Pontuação obtida: ____ pontos	Procura atingir os resultados e objetivos propostos, no âmbito de suas atribuições funcionais. Demonstra consciência crítica em relação aos resultados e objetivos, pela análise da necessidade e oportunidade de determinadas ações a ele cometidas para conformidade ao interesse público e efetividade.
Pontuação total: **___ pontos**	**Percentagem em relação à pontuação máxima de 70 pontos: _____ %**
Exposição de motivos:	

Recurso? □Sim □Não	**Íntegra do recurso:**
Manifestação da chefia:	
Deferido?□Sim□Não	**Fundamentação:**
Pontuação total: **___ pontos**	**Percentagem em relação à pontuação máxima de 70 pontos: _____ %**

Ponte Nova, dd/mm/aa

Comissão de Avaliação:

Servidor/a 1:

Servidor/a 2:

Servidor/a 3:

Servidor/a avaliado/a:

Chefia:

a ./2017rodo c Fica declarado ponto facultativo no dia 16 (dezesseis) de novembro, em razão do feriado da Proclamação da República em 15 (quinze) de novembro, retornando ao expediente normal no dia 19.11.2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova, 14 de novembro de 2018.

Carlos Alberto Montanha da Silva
Vice-Presidente